



**ELEIÇÕES
EUROPEIAS**
9 junho 2024
#eleicoeseuropeias2024

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU
CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, Presidente da Câmara Municipal da **Maia**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ÁGUAS SANTAS** foi desdobrada em **18** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 – Escola Básica de Moutidos**
- Secção de voto n.º 2 – Escola Básica de Moutidos**
- Secção de voto n.º 3 – Escola Básica de Moutidos**
- Secção de voto n.º 4 – Escola Básica de Moutidos**
- Secção de voto n.º 5 – Escola Básica de Moutidos**
- Secção de voto n.º 6 – Escola Básica de Moutidos**
- Secção de voto n.º 7 – Escola Básica de Moutidos**
- Secção de voto n.º 8 – Escola Básica de Moutidos**
- Secção de voto n.º 9 – Escola Básica de Pícua**
- Secção de voto n.º 10 – Escola Básica de Pícua**
- Secção de voto n.º 11 – Escola Básica de Pícua**
- Secção de voto n.º 12 – Escola Básica de Pícua**
- Secção de voto n.º 13 – Escola Básica de Pícua**
- Secção de voto n.º 14 – Escola Básica do Paço**
- Secção de voto n.º 15 – Escola Básica do Paço**
- Secção de voto n.º 16 – Escola Básica do Paço**
- Secção de voto n.º 17 – Escola Básica do Paço**
- Secção de voto n.º 18 – Escola de Cristal**

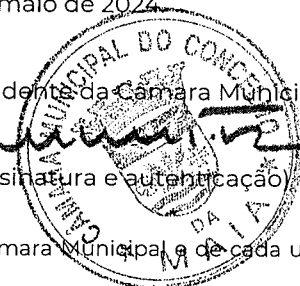
Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho da Maia, 05 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura]

Assinatura e autenticação



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Editais

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, Presidente da Câmara Municipal da **Maia**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia do **Castêlo da Maia** foi desdobrada em **15** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 (A-1) – Sede da Junta de Freguesia (Gemunde)**
- Secção de voto n.º 2 (A-2) – Sede da Junta de Freguesia (Gemunde)**
- Secção de voto n.º 3 (A-3) – Sede da Junta de Freguesia (Gemunde)**
- Secção de voto n.º 4 (A-4) – Sede da Junta de Freguesia (Gemunde)**
- Secção de voto n.º 5 (B-1) – Centro Cívico (Santa Maria de Avioso)**
- Secção de voto n.º 6 (B-2) – Centro Cívico (Santa Maria de Avioso)**
- Secção de voto n.º 7 (B-3) – Centro Cívico (Santa Maria de Avioso)**
- Secção de voto n.º 8 (B-4) – Centro Cívico (Santa Maria de Avioso)**
- Secção de voto n.º 9 (C-1) – Escola Básica de Ferronho (São Pedro de Avioso)**
- Secção de voto n.º 10 (C-2) – Escola Básica de Ferronho (São Pedro de Avioso)**
- Secção de voto n.º 11 (C-3) – Escola Básica de Ferronho (São Pedro de Avioso)**
- Secção de voto n.º 12 (D-1) – Edifício da Antiga Junta (Barca)**
- Secção de voto n.º 13 (D-2) – Edifício da Antiga Junta (Barca)**
- Secção de voto n.º 14 (E-1) – Auditório do Edifício da Antiga Junta (Gondim)**
- Secção de voto n.º 15 (E-2) – Auditório do Edifício da Antiga Junta (Gondim)**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho da Maia, 05 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, Presidente da Câmara Municipal da **Maia**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Folgosa** foi desdobrada em **3** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Escola Básica de Folgosa

Secção de voto n.º 2 – Escola Básica de Folgosa

Secção de voto n.º 3 – Escola Básica de Folgosa

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho da Maia, 05 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


assinatura e autenticação



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, Presidente da Câmara Municipal da **Maia**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da Cidade da Maia foi desdobrada em **36** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 (A-1) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 2 (A-2) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 3 (A-3) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 4 (A-4) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 5 (A-5) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 6 (A-6) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 7 (A-7) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 8 (A-8) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 9 (A-9) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 10 (A-10) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 11 (A-11) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 12 (A-12) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 13 (A-13) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 14 (A-14) – Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia– Av. Altino Coelho / Av. Luís Camões / R. Nova Lage
- Secção de voto n.º 15 (B-1) – Escola Básica de Gueifães– Av. ª Com. Carlos Ferreira Silva
- Secção de voto n.º 16 (B-2) – Escola Básica de Gueifães– Av. ª Com. Carlos Ferreira Silva
- Secção de voto n.º 17 (B-3) – Escola Básica de Gueifães– Av. ª Com. Carlos Ferreira Silva
- Secção de voto n.º 18 (B-4) – Escola Básica de Gueifães– Av. ª Com. Carlos Ferreira Silva
- Secção de voto n.º 19 (B-5) – Escola Básica de Gueifães– Av. ª Com. Carlos Ferreira Silva
- Secção de voto n.º 20 (B-6) – Escola Básica de Gueifães– Av. ª Com. Carlos Ferreira Silva
- Secção de voto n.º 21 (B-7) – Escola Básica de Gueifães– Av. ª Com. Carlos Ferreira Silva
- Secção de voto n.º 22 (B-8) – Escola Básica de Gueifães– Av. ª Com. Carlos Ferreira Silva
- Secção de voto n.º 23 (B-9) – Escola Básica de Gueifães– Av. ª Com. Carlos Ferreira Silva

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho da Maia, 05 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,


(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, Presidente da Câmara Municipal da **Maia**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da Cidade da Maia foi desdobrada em **36** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 24 (B-10) – Escola Básica de Gueifães– Av.ª Com. Carlos Ferreira Silva

Secção de voto n.º 25 (B-11) – Escola Básica de Gueifães– Av.ª Com. Carlos Ferreira Silva

Secção de voto n.º 26 (C-1) – Escola Básica da Maia– Av.ª João Paulo II (Via Periférica)

Secção de voto n.º 27 (C-2) – Escola Básica da Maia– Av.ª João Paulo II (Via Periférica)

Secção de voto n.º 28 (C-3) – Escola Básica da Maia– Av.ª João Paulo II (Via Periférica)

Secção de voto n.º 29 (C-4) – Escola Básica da Maia– Av.ª João Paulo II (Via Periférica)

Secção de voto n.º 30 (C-5) – Escola Básica da Maia– Av.ª João Paulo II (Via Periférica)

Secção de voto n.º 31 (C-6) – Escola Básica da Maia– Av.ª João Paulo II (Via Periférica)

Secção de voto n.º 32 (C-7) – Escola Básica da Maia– Av.ª João Paulo II (Via Periférica)

Secção de voto n.º 33 (C-8) – Escola Básica da Maia– Av.ª João Paulo II (Via Periférica)

Secção de voto n.º 34 (C-9) – Escola Básica da Maia– Av.ª João Paulo II (Via Periférica)

Secção de voto n.º 35 (C-10) – Escola Básica da Maia– Av.ª João Paulo II (Via Periférica)

Secção de voto n.º 36 (C-11) – Escola Básica da Maia– Av.ª João Paulo II (Via Periférica)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho da Maia, 05 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


assinatura e autenticação



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, Presidente da Câmara Municipal da **Maia**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MILHEIRÓS** foi desdobrada em **3** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia

Secção de voto n.º 2 – Sede da Junta de Freguesia

Secção de voto n.º 3 – Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho da Maia, 05 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO


ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, Presidente da Câmara Municipal da **Maia**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MOREIRA** foi desdobrada em **12** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 – Escola Básica da Guarda**
- Secção de voto n.º 2 – Escola Básica da Guarda**
- Secção de voto n.º 3 – Escola Básica da Guarda**
- Secção de voto n.º 4 – Escola Básica da Guarda**
- Secção de voto n.º 5 – Escola Básica da Guarda**
- Secção de voto n.º 6 (A1) – Escola Básica de Pedras Rubras**
- Secção de voto n.º 7 (A2) – Escola Básica de Pedras Rubras**
- Secção de voto n.º 8 (A3) – Escola Básica de Pedras Rubras**
- Secção de voto n.º 9 (A4) – Escola Básica de Pedras Rubras**
- Secção de voto n.º 10 (B1) – Escola Básica de Crestins**
- Secção de voto n.º 11 (B2) – Escola Básica de Crestins**
- Secção de voto n.º 12 (B3) – Escola Básica de Crestins**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho da Maia, 05 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,


(assinatura e autenticação) *

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, Presidente da Câmara Municipal da **Maia**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **NOGUEIRA E SILVA ESCURA** foi desdobrada em **7** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 (A-1) – Jardim de Infância de Barroso

Secção de voto n.º 2 (A-2) – Jardim de Infância de Barroso

Secção de voto n.º 3 (A-3) – Jardim de Infância de Barroso

Secção de voto n.º 4 (A-4) – Escola Básica de Monte Calvário

Secção de voto n.º 5 (A-5) – Escola Básica de Monte Calvário

Secção de voto n.º 6 (B-1) – Escola Básica de Frejufe

Secção de voto n.º 7 (B-2) – Escola Básica de Frejufe

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho da Maia, 05 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,


Assinatura e autenticação



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, Presidente da Câmara Municipal da **Maia**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **PEDROUÇOS** foi desdobrada em **10** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 – Escola Básica e Secundária de Pedrouços**
- Secção de voto n.º 2 – Escola Básica e Secundária de Pedrouços**
- Secção de voto n.º 3 – Escola Básica e Secundária de Pedrouços**
- Secção de voto n.º 4 – Escola Básica e Secundária de Pedrouços**
- Secção de voto n.º 5 – Escola Básica e Secundária de Pedrouços**
- Secção de voto n.º 6 – Escola Básica e Secundária de Pedrouços**
- Secção de voto n.º 7 – Escola Básica e Secundária de Pedrouços**
- Secção de voto n.º 8 – Escola Básica e Secundária de Pedrouços**
- Secção de voto n.º 9 – Escola Básica e Secundária de Pedrouços**
- Secção de voto n.º 10 – Escola Básica e Secundária de Pedrouços**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho da Maia, 05 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,


(assinatura e autenticação)



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, Presidente da Câmara Municipal da **Maia**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SÃO PEDRO FINS** foi desdobrada em **2** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:


Secção de voto n.º 1 – Escola Básica de Arcos

Secção de voto n.º 2 – Escola Básica de Arcos

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho da Maia, 05 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, Presidente da Câmara Municipal da **Maia**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VILA NOVA DA TELHA** foi desdobrada em **6** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Escola Básica de Prozela

Secção de voto n.º 2 – Escola Básica de Prozela

Secção de voto n.º 3 – Escola Básica de Prozela

Secção de voto n.º 4 – Escola Básica Lidador

Secção de voto n.º 5 – Escola Básica Lidador

Secção de voto n.º 6 – Escola Básica Lidador

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho da Maia, 05 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.